



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 156
QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2013

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Página 4576

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despachos

Portaria

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de Santa Maria

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Portaria

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1488/2013 de 14 de Agosto de 2013

Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril (Regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia) a verba necessária ao pagamento das remunerações e encargos com os membros da junta em regime de tempo inteiro ou de meio tempo será assegurada diretamente pelo Orçamento do Estado;

Encontram-se nesta situação as juntas de freguesia referidas nos números 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias);

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas pelas freguesias abaixo indicadas, destinadas ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que optaram pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidas dos montantes relativos à compensação mensal para encargos, a que os mesmos eleitos teriam direito, se tivessem permanecido em regime de não permanência.

FREGUESIA	CONCELHO	MÊS	MONTANTE (€)
Arrifes	Ponta Delgada	Agosto	452,51
S. José	Ponta Delgada	Agosto	479,99
S. Pedro	Ponta Delgada	Agosto	452,51
Total			1.385,01

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

9 de agosto de 2013. - O Vice-Presidente. - *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 885/2013 de 14 de Agosto de 2013

Por Portaria n.º 147 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de agosto de 2013, foi atribuída a verba de 100.574,18 € ao Centro Social Paroquial de S. Pedro - Ponta Delgada, destinada à comparticipação das despesas com as obras de remodelação e ampliação da creche e jardim-de-infância, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

9 de agosto de 2013. - Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Aviso n.º 57/2013 de 14 de Agosto de 2013**CONCURSO PÚBLICO PARA CEDÊNCIA, SOB RESERVA DE PROPRIEDADE, DE 12 LOTES INFRAESTRUTURADOS E DE PROJETO TIPO DE HABITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE, NO LOTEAMENTO DOS MILAGRES, PROPRIEDADE DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, SITO À FREGUESIA DE ARRIFES, CONCELHO DE PONTA DELGADA, ILHA DE S. MIGUEL**

1 – O presente concurso público tem por objeto a cedência, sob reserva de propriedade, de 12 lotes infraestruturados e de projeto tipo de habitação para construção de moradias unifamiliares, de tipologias T3 (9 lotes), T4 (2 lotes) e T5 (1 lote), no loteamento dos Milagres, propriedade da Região Autónoma dos Açores, sito à freguesia de Arrifes, concelho da Ponta Delgada, ilha de S. Miguel.

2 – O concurso rege-se pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2005/A, de 3 de agosto, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de março, e pelas disposições constantes do presente anúncio e respetivo programa.

3 - O valor do m² do lote infraestruturado é de 100,67€. O preço por m² do lote infraestruturado a suportar pelo cessionário é o que resultar da percentagem aplicável em função do rendimento mensal bruto *per capita* (Rmbpc), nos seguintes termos:



JORNAL OFICIAL

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 21	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	22.333,64 €	1.116,68€
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%		2.233,36€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%		3.350,05€
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%		4.466,73€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%		5.583,41€
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%		6.700,09€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%		7.816,77€
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%		8.933,46€
1050 € < Rmbpc	45%		10.050,14€

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 22	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	27.564,45 €	1.378,22€
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%		2.756,45€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%		4.134,67€
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%		5.512,89€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%		6.891,11€
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%		8.269,34€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%		9.647,56€
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%		11.025,78€
1050 € < Rmbpc	45%		12.404,00€

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 35	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	19.434,34€	971,72€
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%		1.943,43€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%		2.915,15€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%	3.886,87€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%	4.858,59€
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%	5.830,30€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%	6.802,02€
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%	7.773,74€
1050 € < Rmbpc	45%	8.745,45€

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 36	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	19.356,83€	967,84€
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%		1.935,68€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%		2.903,52€
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%		3.871,37€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%		4.839,21€
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%		5.807,05€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%		6.774,89€
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%		7.742,73€
1050 € < Rmbpc	45%		8.710,57€

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 37	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	19.223,94€	961,20€
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%		1.922,39€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%		2.883,59€
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%		3.844,79€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%		4.805,99€
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%		5.767,18€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%		6.728,38€



JORNAL OFICIAL

950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%	7.689,58€
1050 € < Rmbpc	45%	8.650,77€

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 38	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	19.132,33€	956,62€
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%		1.913,23€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%		2.869,85€
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%		3.826,47€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%		4.783,08€
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%		5.739,70€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%		6.696,32€
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%		7.652,93€
1050 € < Rmbpc	45%		8.609,55€

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 39	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	19.031,66€	951,58€
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%		1.903,17€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%		2.854,75€
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%		3.806,33€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%		4.757,92€
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%		5.709,50€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%		6.661,08€
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%		7.612,66€
1050 € < Rmbpc	45%		8.564,25€

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 40	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	18.781,00€	939,05€



JORNAL OFICIAL

350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%	1.878,10€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%	2.817,15€
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%	3.756,20€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%	4.695,25€
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%	5.634,30€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%	6.573,35€
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%	7.512,40€
1050 € < Rmbpc	45%	8.451,45€

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 41	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	19.066,90€	953,35€
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%		1.906,69€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%		2.860,04€
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%		3.813,38€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%		4.766,73€
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%		5.720,07€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%		6.673,42€
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%		7.626,76€
1050 € < Rmbpc	45%		8.580,11€

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 42	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	18.798,11€	939,06€
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%		1.879,81€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%		2.819,72€
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%		3.759,62€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%		4.699,53€



JORNAL OFICIAL

750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%	5.639,43€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%	6.579,34€
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%	7.519,24€
1050 € < Rmbpc	45%	8.459,15€

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 43	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	18.824,28€	941,21€
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%		1.882,43€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%		2.823,64€
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%		3.764,86€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%		4.706,07€
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%		5.647,28€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%		6.588,50€
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%		7.529,71€
1050 € < Rmbpc	45%		8.470,93€

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	% a pagar	Valor do Lote 44	Valor a pagar
Rmbpc ≤ 350 €	5%	20.722,92€	1.036,15€
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%		2.072,29€
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%		3.108,44€
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%		4.144,58€
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%		5.180,73€
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%		6.216,88€
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%		7.253,02€
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%		8.289,17€
1050 € < Rmbpc	45%		9.325,31€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

4 - Nos casos em que o agregado familiar integre pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, o preço a pagar pelo lote beneficia de uma redução de 20%.

5 - O custo de construção, por m², estima-se em 700,00 €.

6 – Salvo o disposto em acordos internacionais de que Portugal seja parte, designadamente na qualidade de Estado membro da União Europeia, só poderão ser opositores ao concurso as pessoas singulares que detenham residência legal na Região Autónoma dos Açores e que reúnam as condições e os requisitos seguintes:

- a) Não ter sido, nem estar a ser, o interessado ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por este ou por qualquer outro apoio à habitação atribuído por organismos da Administração Pública, com exceção para os interessados descendentes de agregado familiar apoiado por qualquer programa de apoio à habitação que entretanto hajam constituído novo agregado familiar;
- b) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios urbanos, exceto se estes se encontrarem exclusivamente afetos à atividade profissional destes;
- c) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios rústicos, exceto se:
 - c1) O somatório das respetivas áreas não ultrapassar 5.000 m² e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, sem prejuízo do previsto em c3);
 - c2) Forem a única fonte de rendimento do agregado familiar e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, o somatório das respetivas áreas não exceda 30.000 m²;
 - c3) A área do prédio, ou somatório das respetivas áreas se forem mais do que um, pode exceder os 5.000 m², desde que o candidato prove, através de avaliação, efetuada por perito devidamente credenciado, que o valor daqueles é inferior ao valor do apoio que virtualmente lhe caberia. Para esse efeito, o valor do apoio é o resultado da diferença entre o valor atribuído pela Região ao terreno infraestruturado e o preço a suportar pelo beneficiário;
- d) Não ser o rendimento mensal bruto do agregado superior a:

**JORNAL OFICIAL**

Limite máximo de rendimento	
Número de elementos do agregado familiar	Rendimento mensal bruto (Rmb) (€)
Um	1.064,17
Dois	1.373,12
Três	1.853,71
Quatro	1.991,02
Cinco	2.059,68
Seis ou mais	2.162,66

- e) Possuir capacidade financeira para fazer face aos custos de construção da habitação;
- f) Não ser devedor ao fisco e à segurança social ou sendo-o as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

7 – As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de um formulário de candidatura a disponibilizar pelos serviços da Secretaria Regional da Solidariedade Social – Direção Regional de Habitação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e dos elementos do agregado familiar que forem possuidores dessa identificação;
- c) Declaração de rendimentos das pessoas singulares (IRS), respeitante ao ano de 2012, e respetivos anexos, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- d) Declaração emitida pela entidade processadora, para as situações de pensões pagas por regimes obrigatórios de segurança social que dispensam a apresentação de declaração de IRS (n.º 1 do artigo 53.º do CIRS);
- e) Tratando-se de beneficiários do subsídio de desemprego ou do rendimento social de inserção, certificado a emitir pelo centro prestações pecuniárias de segurança social competente de que conste, no primeiro caso, o valor do subsídio auferido e, no segundo, a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito de cálculo do mesmo;
- f) Certificado de matrícula em estabelecimento de ensino, para as situações de dependentes maiores de 16 anos;
- g) Declaração emitida pela Agência para a Qualificação e Emprego, para as situações de desempregado(a), que ateste a respetiva situação;
- h) Para as situações de união de facto nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, as duas últimas declarações de IRS conjuntas e, na falta destas, atestado da



JORNAL OFICIAL

Junta de Freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento direto de qualquer membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia;

- i) Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;
- j) Plano de financiamento da habitação a construir com indicação das respetivas fontes de financiamento;
- k) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de março;
- l) Relação dos bens imóveis de que o candidato, ou qualquer elemento do agregado familiar, seja proprietário, elaborada conforme modelo constante do anexo III ao diploma referido na alínea anterior;
- m) Atestado emitido pela Junta de Freguesia de Arrifes, do concelho de Ponta Delgada, comprovativo da residência do candidato na mesma freguesia, ou que não estando atualmente a residir, tenha residido na freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada, durante mais de 3 anos.

8 - As candidaturas serão pontuadas e ordenadas de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:

Rendimento mensal bruto (Rmb) do agregado familiar

Rmb inferior a 50% do Limite Máximo do Rendimento	10 pontos
Rmb de 50% até 75% do Limite Máximo do Rendimento	14 pontos
Rmb superior a 75% e até 100% do Limite Máximo do Rendimento	16 pontos

Número de dependentes do agregado familiar

1 Dependente	6 pontos
2 Dependentes	12 pontos
3 Dependentes	18 pontos
≥ 4 Dependentes	22 pontos

Escalão etário do(s) candidato(s)

≤ 30 anos	12 pontos
31 – 40 anos	9 pontos
> 40 anos	3 pontos

**JORNAL OFICIAL****Agregado familiar que integre uma ou mais pessoas portadoras de deficiência**

	10 pontos
--	-----------

Agregado familiar monoparental

	10 pontos
--	-----------

Agregado familiar residente ou natural da freguesia de Arrifes (Ponta Delgada)

	20 pontos
--	-----------

9 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Joaquim Lopes, que preside;
- Vânia Luísa Costa Oliveira, vogal efetivo que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Ana Teresa Martins Almeida Bettencourt, vogal efetivo;
- Cátia Sofia Viveiros Furtado Miranda, vogal suplente;
- Vanda Cristina Gil Cardeira dos Santos Leitão Ferraz Carreira, vogal suplente.

10 - As candidaturas, devidamente instruídas, deverão ser entregues no Serviço de Atendimento da Direção Regional de Habitação, da Secretaria Regional da Solidariedade Social, sito à Rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 30, 9500-187 Ponta Delgada, nos dias úteis, no período compreendido entre os dias 26 de agosto e 20 de setembro de 2013, entre as 8h30 e as 14h30.

11 – Os pedidos de esclarecimento sobre dúvidas surgidas na interpretação das peças concursais deverão ser dirigidos ao júri do concurso, por escrito até ao dia 3 de setembro de 2013.

12 – O programa do concurso, o alvará de loteamento e o projeto tipo das habitações encontram-se patentes nos serviços referidos no n.º 10 do presente anúncio, desde o dia da publicação até ao dia 20 de setembro de 2013, podendo ser consultados nos dias úteis, durante o respetivo horário de atendimento de público.

13 – O anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial* no dia 9 de agosto de 2013.
9 de agosto de 2013. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**
Portaria n.º 886/2013 de 14 de Agosto de 2013

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março e Decreto-Regulamentar n.º 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 10.000,00 (dez mil euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

M03.3.B/ORG.R.C/0000021/2013/1 – 10th International Equine Genome Mapping Workshop - Artur da Câmara Machado.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea OC.

12 de agosto de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura. - *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA
Despacho n.º 1489/2013 de 14 de Agosto de 2013

Com a generalização dos novos programa de Matemática e de Português do ensino básico, identificaram-se constrangimentos na apropriação e aplicação dos mesmos, principalmente no que concerne ao 1.º ciclo do ensino básico, tornando assim premente a aplicação de medidas e estratégias, por parte da Direção Regional da Educação, no sentido de minimizar as dificuldades diagnosticadas e de proceder a um acompanhamento de proximidade e de qualidade aos docentes daquele nível de ensino.

Neste enquadramento e em prol do combate ao insucesso escolar e da promoção de uma aprendizagem efetiva neste nível basilar da educação, é constituída, a partir do ano escolar de 2013/2014, uma equipa de professores acompanhantes responsáveis pelo Programa de Formação e Acompanhamento Pedagógico aos docentes do 1.º ciclo do ensino básico, nas áreas do Português e da Matemática, com especial incidência nos 2.º e 4.º anos de escolaridade.

Assim, ao abrigo do estipulado na alínea g) do artigo 104.º Estatuto da Carreira Docente na RAA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A de 30 de agosto, alterado e

**JORNAL OFICIAL**

republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, determino a constituição da equipa formada por dez professores acompanhantes, a quem compete:

1. Realizar o diagnóstico das dificuldades – de ordem científica e pedagógica- sentidas pelos docentes na didatização dos conteúdos programáticos e na diversificação, em função do perfil de aprendizagem dos alunos, das metodologias de ensino a aplicar no contexto da sala de aula;
2. Dinamizar momentos formativos – curtos e centrados nas necessidades do contexto da unidade orgânica – que colmatem as lacunas identificadas ao longo do processo de acompanhamento;
3. Promover a reflexão e a partilha de estratégias de ensino, bem como a construção, aplicação e avaliação de recursos pedagógicos;
4. Promover a qualidade e a fiabilidade dos instrumentos de avaliação aplicados aos alunos, nas modalidades diagnóstica, formativa e sumativa.

Os professores que constituem a Equipa são:

- Maria Ivone Soeiro da Silva Ribeiro – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo Docência 110 (1.º Ciclo Ensino Básico), Escola Básica Integrada Roberto Ivens;
- Maria João Afonso Mendes Jorge Branco – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo Docência 110 (1.º Ciclo Ensino Básico), Escola Básica Integrada da Maia;
- Maria Matilde Câmara Meireles – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo Docência 300 (Português), Escola Secundária Domingos Rebelo;
- Orlanda da Conceição Alves Dias da Ponte – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo Docência 500 (Matemática), Escola Secundária Domingos Rebelo;
- António Manuel Borges do Couto – Professor do Quadro com Vínculo Definitivo do Grupo Docência 300 (Português), da Escola Secundária Vitorino Nemésio;
- Cristina Maria Pereira Ortins – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo do Grupo Docência 500 (Matemática), Escola Secundária das Laranjeiras;
- Odília de Fátima Soares Silveira Machado – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo do Grupo Docência 110 (1.º Ciclo Ensino Básico), da Escola Básica Integrada Praia da Vitória;
- António Júlio Costa Aroeira – Professor do Quadro com Vínculo Definitivo do Grupo Docência 500 (Matemática), Escola Básica Secundária Madalena;
- Karen Marie Silva Goulart – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo do Grupo Docência 110 (1.º Ciclo Ensino Básico), Escola Básica Secundária Madalena;

**JORNAL OFICIAL**

- Rui Emanuel da Silva Sousa Batista – Professor do Quadro com Vínculo Definitivo do Grupo Docência 300 (Português), Escola Básica Secundária Madalena.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos para o ano escolar 2013/2014, suscetível de renovação.

5 de agosto de 2013, O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura. - *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**Despacho n.º 1490/2013 de 14 de Agosto de 2013**

Faz-se público, para os devidos efeitos, que se encontra afixado no lugar de estilo da Câmara Municipal de Vila Nova do Corvo, na ilha do Corvo, pelo prazo de 8 (oito) dias, o Edital elaborado em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto, de forma a notificar todos os interessados para, no âmbito de audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer, sobre a pretensão da Direção Regional da Cultura, de proceder à classificação de seis bens móveis designados por Imagem de Nossa Senhora da Conceição, Imagem de Nossa Senhora dos Milagres, Imagem de São Bento (chamado pelos fiéis de Santo Antão), Imagem de São Pedro, Crucifixo e Imagem do Senhor Morto. Os referidos bens encontram-se na Igreja Matriz de Vila Nova do Corvo, Rua da Matriz, Concelho do Corvo, ilha do Corvo.

9 de agosto de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura. - *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 1491/2013 de 14 de Agosto de 2013**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 29 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 6.547,50 – Grupo Desportivo Salão Recreativo “Os Toledos” – 9950 Madalena, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores e no clube na equipa participante no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2012/2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – Instituição sem Fins Lucrativos - ação

**JORNAL OFICIAL**

9.2.3 Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado – Programa 09 Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência e Cultura para o presente ano.

29 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto. - *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Despacho n.º 1492/2013 de 14 de Agosto de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 9 de agosto de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 163,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada dos Biscoitos - 9760-056 Biscoitos, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo dos XXIV Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 93.º a 98.º da Portaria n.º 60/2012/2009 de 29 de maio e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - serviços e fundo autónomos, ação 5.2.2. - desporto escolar, projeto 5.2 - atividades desportivas, programa 5 - desenvolvimento desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

9 de agosto 2013. – O Diretor Regional do Desporto. - *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 194/2013 de 14 de Agosto de 2013**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Ténis dos Açores tem como objeto coordenar as orientações da respetiva

**JORNAL OFICIAL**

Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que o Conselho Açoriano para o Desporto de Alto Rendimento reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação de Ténis dos Açores, 1 atleta de alto rendimento com registo válido até setembro de 2013, e 3 jovens talentos regionais, sendo 2 com registos válidos até fevereiro de 2014 e 1 até julho de 2014;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 45/2013 de 13 de maio e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA ou segundo outorgante, representada por Artur Filipe Veiga Martins, Presidente da Direção;

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2013, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2013.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 42.500,00, conforme a proposta apresentada, é de € 13.875,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efetuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2013 – Programa 9 “Desporto e Juventude”, Projeto 9.2 “Desenvolvimento do Desporto Federado”, Ação 9.2.4 “Excelência Desportiva”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

- 1 – Executar o programa de atividades apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- 2 – Apresentar um relatório específico da atividade desenvolvida em 2013, até 31 de janeiro de 2014 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência de cada atleta (12 meses);
- 3 – Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 – Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 – Comunicar à DRD, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer incumprimento, abandono ou alteração de objetivos dos praticantes abrangidos que ocorra durante a época desportiva;
- 6 – Apresentar à DRD o plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2014, até 31 de janeiro de 2014;
- 7 – Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2013.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 02/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba despectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

8 de agosto de 2013 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores - *Artur Filipe Veiga Martins* - Compromisso n.º 1395/PRA 2013.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 195/2013 de 14 de Agosto de 2013**

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, foi celebrado para o ano de 2013 contrato programa, entre a Direção Regional do Desporto e a Santa Casa da Misericórdia da Madalena do Pico, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado nesta Direção Regional.

Constitui objeto do contrato programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio à deslocação entre a Região Autónoma



JORNAL OFICIAL

dos Açores e o Continente Português para integrar a Seleção Nacional que participou no 2.º Campeonato da Europa de Atletismo S. Down – IAADS.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Santa Casa da Misericórdia da Madalena do Pico	398,00€	1389

12 de agosto de 2013 – A Assistente Técnica – *Eduína Alice Machado Santos Caldeirinha*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA

Contrato-Programa n.º 196/2013 de 14 de Agosto de 2013

CP – Atividades de Treino e Competição dos Escalões de Formação

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com os artigos 42.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foi celebrado para o ano 2013, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de Santa Maria e o clube daquela ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direção Regional do Desporto.

O objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Clubes	Montante	Nº de compromisso
Clube Naval de Santa Maria	3 253,54€	1409

12 de agosto de 2013. - A Coordenadora. - *Catarina Âmbar*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

Édito n.º 38/2013 de 14 de Agosto de 2013

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e

**JORNAL OFICIAL**

alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-3017/11 (3436/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Linha de Mista de MT a 15 kV Belo Jardim - Vila Nova (troço "Canada da Pechita - Vila Nova"), sita na Freguesia de Lajes, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira. A instalação é constituída pela alteração do troço de linha aérea de MT a 15 kV compreendido entre os apoios n.º 36 a n.º 39 (folha 2, desenho 2), com 557 metros de comprimento.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

12 de agosto de 2013. - O Diretor Regional da Energia. - *José Manuel Rosa Nunes*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Portaria n.º 887/2013 de 14 de Agosto de 2013

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região em impulsionar e estreitar os laços existentes com as comunidades açorianas da diáspora e em preservar e promover a açorianidade no mundo, torna-se imperioso apoiar atividades de natureza educacional e científica, por forma a enriquecer as próprias comunidades de acolhimento e a prestigiar os Açores.

Considerando que o congresso "The Portuguese Diaspora Across Interdisciplinary Perspectives: an International Conference" reúne na cidade de Indianapolis, Estados Unidos da América, investigadores e instituições de ensino superior de diversos países.

Considerando ainda que a candidatura apresentada por Irene Blayer visa garantir a realização do referido congresso, proporcionando uma oportunidade de diálogo entre especialistas das áreas das humanidades e ciências sociais, a fim de se refletir sobre a diáspora portuguesa/açoriana em alguns dos seus aspetos mais significativos.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de

**JORNAL OFICIAL**

novembro e nos termos do artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 13.º e do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 2.000,00 (dois mil euros) a Irene Blayer, verba destinada a participar o congresso “The Portuguese Diaspora Across Interdisciplinary Perspectives: an International Conference”, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação Económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

9 de agosto de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas. - *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.*